ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 887, DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Concede isenção de pagamento da Taxa de Pavimentação e Serviços Correlatos à Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento da Taxa de Pavimentação e Serviços Correlatos à Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul, relativamente a obras de calçamento e/ou pavimentação que forem executadas na rua a ser aberta na área que lhe foi desapropriada através do Decreto nº 427, de 17 de outubro de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de abril de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.